



PREFEITURA MUNICIPAL
DE
ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 4.947, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025

“Abre Crédito Adicional – Suplementar até o valor de R\$ 389.441,00, autorizado pela Lei Municipal nº 4.054, de 14/02/2025.”

JOAQUIM ANTONIO DE CAMPOS BICUDO, Prefeito Municipal de Elias Fausto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo expressamente autorizado, nos termos da legislação em vigor, a abrir, na Contadoria Municipal, um **crédito adicional – suplementar**, nos termos do que dispõe o artigo 41, item I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de até **R\$ 389.441,00 (trezentos e oitenta e nove mil quatrocentos e quarenta e um reais)**, a ser suplementada se necessário for, para atender as despesas do presente Decreto, obedecendo as seguintes classificações orçamentárias:

02.00.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ELIAS FAUSTO
02.02.00.00 – SECRETARIA DE DECULTURA E ESPORTES
02.03.03.00 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

08.243.0003.2.047 – Manutenção do Projeto Guri
363 03.500.0001 3.3.50.39 – Outros Serviços PJ..... R\$ 389.441,00

TOTAL **389.441,00**

§ **Único** – As alterações necessárias para abertura deste Crédito Adicional Suplementar, serão consideradas nos anexos do P.P.A e da L.D.O.

ARTIGO 2º - O valor do crédito adicional – Suplementar, de que trata o artigo 1º, será coberto com recurso financeiro proveniente § **R\$ 389.441,00** do Superávit Financeiro do exercício anterior, conforme especifica a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, em seu artigo 43 – Parágrafo 1º, Item I.

ARTIGO 3º - Ficam alteradas as **Leis Municipal nº 3.837 de 17 de Agosto de 2021** que estabelece o PPA 2022/2025 e nº 4.039 de 02 de dezembro de 2024 que estabelece as **Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2025**, compatibilizando-se, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos anteriores deste Decreto.

Rua Siqueira Campos, 100 – Centro - CEP 13350-041 – Elias Fausto/SP
Fone: (19) 3821.8899 – e-mail: secretaria@eliasfausto.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL
DE
ELIAS FAUSTO

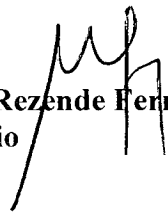
ESTADO DE SÃO PAULO

ARTIGO 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Elias Fausto/SP, 14 de Fevereiro de 2025.


Joaquim Antônio de Campos Bicudo
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Elias Fausto em 14/02/2025.


Marcos Rezende Fernandes
Secretário